Ofício nº 1.127/SMS/2022 *Oriximiná-PA, 21 de junho de 2022*

Ao
Exmo. DEYBSON DELMAR RASH
Secretário de Planejamento
Rua Barão do Rio Branco, Nº 2336 – Centro
CEP: 68270-000

Assunto: Termo de Aditivo de PRAZO E QUANTITATIVO ao Contrato nº 138/2021-FMS, originado do certame licitatório do Pregão 021-FMS/2021 (J. J. J. A DE ALMEIDA)

Sr. Secretário

Com os cumprimentos de estilo, considerando as **necessidades desta Secretaria em aditivar o Contrato nº 138/2021/FMS– PE 021,** cujo objetivo é a **contratação de empresa de navegação especializada em transporte intermunicipal passageiros, para fornecimento de passagens fluviais em rede e camarote, em embarcação do tipo Ferry Boat, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares no porto desta cidade, equipadas com enfermarias (com equipe técnica especializada) e serviços de alimentação/lanchonete, para atender pacientes com acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em treinamento ou a serviço, até que as novas licitações sejam feitas** conforme especificações de quantitativo em planilha anexa, considerando que o presente contrato encontra-se vigente até o dia 06/07/2022, nos levam a viável justificativa:

1- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;

2- Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados, bem como conta com profissionais habilitados e com vasta experiência;

3- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços fundamentais, por que não implica em mudanças estruturais no serviço prestado para a administração;

4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

Tecnicamente, garante a administração pública a preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor vai ser alterado, e provavelmente não superara o preço eventualmente obtido em um anova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea "b", inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.
Respeitosamente

Respeitosamente,

RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603 Assinado de forma digital por RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603

Rayane Souza Santos Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 255/2022

Rayane Souza Santos
Decreto 255/2022
Secretária de Saúde